



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA PR/RS Nº 414, DE 6 DE JULHO DE 2016

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com a competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR 786/2015, considerando a necessidade de regulamentar a realização do Processo Seletivo de Estagiários de Direito/2016 da PR/RS, em conformidade às disposições das Portarias PGR nº 378/2010 e 652/2012, resolve:

Art. 1: Designar os Procuradores da República, Alexandre Schneider, Bruno Alexandre Gutschow, Jorge Irajá Louro Sodré, Júlio Carlos Schwonke de Castro Júnior, Mauro Cichowski dos Santos, Nilo Marcelo de Almeida Camargo e Pedro Henrique Oliveira Kenne, para comporem a comissão que atuará na elaboração e avaliação da prova do referido certame.

Art. 2: Designar a servidora Maristela Castanho Kleinert, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração, matrícula 22497, para exercer a função de Coordenadora Geral do Processo Seletivo de Estagiários de Direito/2016, que compreende as atividades de planejamento, execução e acompanhamento de todo o certame.

Art. 3: Caberá à Comissão do Processo Seletivo Público de 2016 da PR/RS para contratação de Estagiários de Direito, designada no artigo 1º, as seguintes atribuições: 1) Ao Procurador da República Alexandre Schneider a elaboração de 05 (cinco) questões objetivas de Direito Processual Civil, com o respectivo gabarito; 2) Ao Procurador da República Bruno Alexandre Gutschow a elaboração de 05 (cinco) questões objetivas de Direito Processual Penal, com o respectivo gabarito; 3) Ao Procurador da República Jorge Irajá Louro Sodré, a elaboração de 05 (cinco) questões objetivas de Direito Civil, com o respectivo gabarito; 4) Ao Procurador da República Mauro Cichowski dos Santos a elaboração de 05 (cinco) questões objetivas de Direito Constitucional, com o respectivo gabarito; 5) Ao Procurador da República Nilo Marcelo de Almeida Camargo a elaboração de 05 (cinco) questões objetivas de Direito Administrativo, com o respectivo gabarito; 6) Ao Procurador da República Pedro Henrique Oliveira Kenne a elaboração de 05 (cinco)



Ministério Público Federal

questões objetivas de Direito Penal, com o respectivo gabarito; 7) Ao Procurador da República Alexandre Schneider a elaboração de 01 (uma) questão dissertativa. 8) Ao Procurador da República Júlio Carlos Schwonke de Castro Júnior a avaliação de 01 (uma) questão dissertativa. § 1º O grau de dificuldade imposto às questões objetivas e à questão dissertativa deverá ser compatível com o aprendizado dos seis primeiros semestres do curso de bacharelado em Direito. § 2º A avaliação da questão dissertativa deverá considerar a capacidade argumentativa e estrutural do texto. § 3º Caberá aos Procuradores da República a emissão de parecer conclusivo em recursos interpostos em relação às questões por eles elaboradas.

Art. 4: Determinar a data de 08/07/2016 como limite para entrega à Coordenadora Geral do Processo Seletivo das questões objetivas, com respectivo gabarito, e da questão dissertativa, através do e-mail prrs-estagio@mpf.mp.br.

Art. 5: A Seção de Estágio e as Coordenadorias de PRM's, informarão a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, impreterivelmente até 17/06/2016, os servidores que atuarão no 1º Processo Seletivo Público de 2016 para Contratação de Estagiários de Direito, nas funções de Assistentes de Processo Seletivo e de Fiscais de Prova.

Art. 6: Os servidores que atuam na Coordenadoria de Gestão de Pessoas ou nos Setores de Pessoal das Procuradorias da República nos Municípios terão precedência sobre os demais nas indicações de Assistente e Fiscal, conforme disposto no art. 18, §2º, da Portaria PGR nº 652/2012.

Art. 7: Na indicação dos servidores para as funções de Assistente deverá ser observada proporção com o porte da unidade e com a expectativa de inscritos no certame, estabelecida com base nos concursos anteriores, observando-se o limite global, no Estado, de 23 servidores, assim como a indicação de Fiscais deverá ser observado o limite de 1 fiscal para 20 candidatos.

Art. 8: O pagamento do total de horas trabalhadas no processo seletivo, para Assistentes e Fiscais, remunerados por hora (inteira ou meia hora), em nenhuma hipótese poderá exceder 20h e 5h, respectivamente, e se dará após análise de justificativa para o montante requerido. § único: A justificativa deverá ser anexada ao formulário Demonstrativo para Pagamento da GECC e deverá constar a discriminação das atividades realizadas no decorrer do processo seletivo, tais como inscrições, definição de locais de provas, aplicação das provas, entre outros.



Ministério Público Federal

Art. 9: As horas trabalhadas no processo seletivo, coincidentes ou não com a jornada de trabalho, deverão ser registradas no Sistema Grifo e tratadas pela Chefia imediata.

§ único: O número de horas remuneradas para os Assistentes e Fiscais, se coincidentes com a jornada de trabalho, ensejará compensação nos termos do art. 23 da Portaria PGR nº 652/2012.

Art. 10 Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

PATRÍCIA MARIA NÚÑEZ WEBER

Publicada no DMPF-e, Brasília, DF, 8 jul. 2016. Caderno Administrativo, p. 27-28.

M P F

Ministério Público Federal